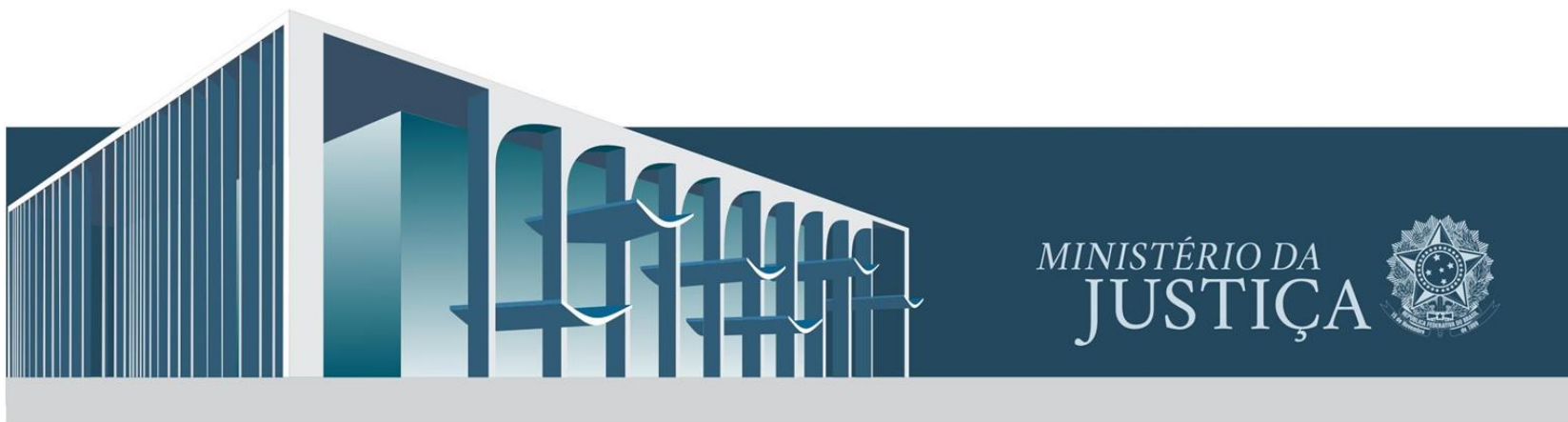


Obras de manutenção, conservação e recuperação da BR-319

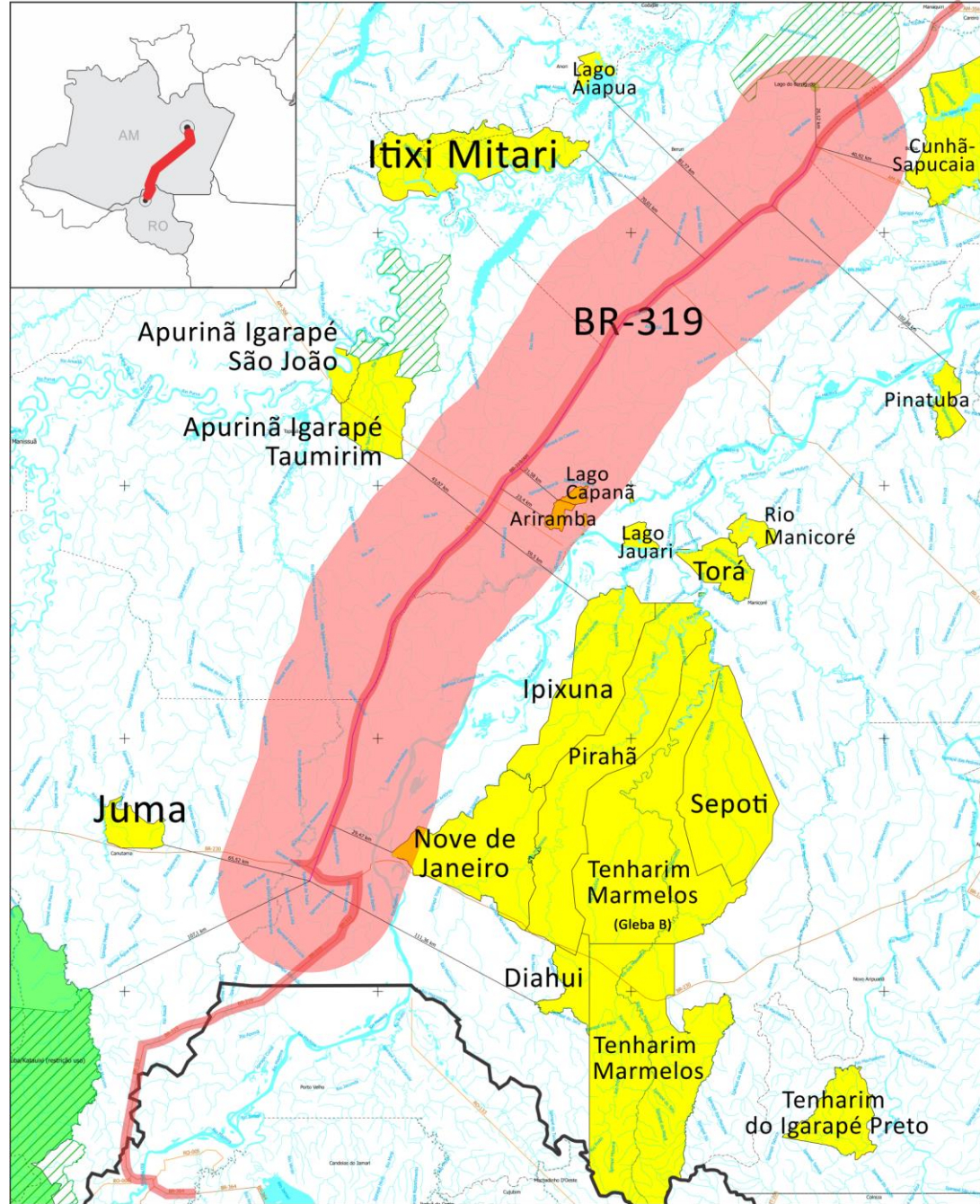
Comissão de Serviços e Infraestrutura - CI
Senado Federal



Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Torquato Jardim

A BR-319

- ❖ Inaugurada em março de 1976.
- ❖ Única rodovia que liga Porto Velho (RO) a Manaus (AM), atravessando 1 município em Rondônia e 10 municípios no Amazonas, além de 21 Unidades de Conservação e 11 Terras Indígenas.
- ❖ Desde o fim da década de 1980, a rodovia não recebe camada asfáltica em sua parte central, conhecido como “trecho do meio”, que vai do quilômetro 250 ao 655,7 (trecho 3 no processo de licenciamento ambiental do IBAMA).



Estudo de impacto ambiental

- ❖ A Lei nº 6.938/1981, promulgada posteriormente à inauguração da BR-319, prevê a competência do Conama para a realização de estudos de impacto ambiental em casos de obras que possam provocar degradação do meio ambiente.
- ❖ Para a revitalização da BR-319, a atual legislação prevê o envolvimento do Ibama (Res. Conama 237/97), como órgão responsável pelo licenciamento ambiental em âmbito federal, e da Funai (Portaria Interministerial nº 60/2015 e IN nº 2/2015 - Funai), por gerar impacto em terras indígenas.

Evolução legislativa

Funai e proteção ambiental das terras indígenas

- ❖ Lei 5.371/1967 - autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio.
 - Uma das finalidades da Funai: “gerir o Patrimônio Indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização”.
- ❖ Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio – Prevê a proteção das terras indígenas.
- ❖ Art. 231 da CF – Garante aos índios as terras por eles tradicionalmente ocupadas.

Evolução legislativa

Funai e proteção ambiental das terras indígenas

- ❖ A Convenção 169/89 da OIT, internalizada pelo Decreto 5.051/2004, prevê que os povos indígenas deverão ser consultados sobre empreendimentos realizados em terras por eles tradicionalmente ocupadas.
- ❖ Decreto nº 7.747/2012 - Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI: institui mecanismos de governança e participação indígena para a proteção de recursos naturais de suas terras.

Evolução legislativa

Funai e proteção ambiental das terras indígenas

❖ Portaria Interministerial nº 60/2015:

- Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Ibama.
- No caso de impacto do empreendimento em terras indígenas, a Funai deve ser solicitada pelo Ibama a apresentar manifestação conclusiva sobre o estudo ambiental exigido para o licenciamento.

Evolução legislativa

Funai e proteção ambiental das terras indígenas

❖ Instrução Normativa nº 2/2015 - Funai:

- Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Funai nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.
- A Funai se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.
- A Funai analisará, mediante parecer técnico, os estudos do componente indígena a partir da verificação dos seguintes itens:
 - I - o cumprimento do Termo de Referência Específico;
 - II - a avaliação da matriz de impactos socioambientais, sob a óptica do componente indígena;
 - e III - a relação de causa e efeito entre os impactos apontados no estudo e as medidas propostas para a sua mitigação e controle ambiental.

Histórico da atuação da Funai

Trâmites que envolvem a BR-319

- ❖ 13/03/2006 - Órgão ambiental licenciador solicitou informações sobre as Terras Indígenas e as reivindicações para demarcações da área.
- ❖ 2007, 2008, 2009 - Reuniões, correspondências e tratativas entre Dnit, Funai e Ibama.
- ❖ 17/09/2008 - Encaminhado à Funai o Componente Indígena entre os trechos 250 e 655,7 como parte integrante do EIA/RIMA, para análise e emissão da Licença Prévia.
- ❖ 10/07/2009 - Funai manifestou não haver óbices para a Licença Prévia, no entanto, para concluir a avaliação que lhe compete, seriam realizadas reuniões com as comunidades indígenas para apresentação do estudo socioambiental sobre as Terras Indígenas que estão na área de influência direta e indireta.

Histórico da atuação da Funai

Trâmites que envolvem a BR-319

- ❖ 14/12/2015 - Envio do Termo de Referência definitivo para elaboração do Estudo de Impacto do Componente Indígena.
- ❖ 23/05/2016 - Dnit publicou edital no Diário Oficial da União para contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração do estudo do Componente Indígena.
- ❖ 20/07/2017 - Dnit encaminhou o Plano de Trabalho do estudo do Componente Indígena para Funai.
- ❖ 10/11/2017 - Funai comunicou ao Ibama que o Plano de Trabalho estava apto para consulta aos indígenas.
 - **Observação:** Solicitou-se que, antes do agendamento das reuniões, deveriam ser apresentados os atestados médicos e as carteiras de vacinação pela equipe de consultoria especializada.

Histórico da atuação da Funai

Trâmites que envolvem a BR-319

- ❖ 25/01/2018 - A consultoria especializada informou que os atestados estavam sendo providenciados.
 - **Observação:** Sugestão pela consultoria do dia 05/05/2018 para início das apresentações do Plano de Trabalho.
- ❖ 09/05/2018 - A consultoria entregou os documentos solicitados.
- ❖ 07/06/2018 - O Dnit solicitou à Funai posicionamento sobre o período para início das atividades de elaboração do Estudo de Componente Indígena (ECI).
- ❖ 03/08/2018 - A Funai comunicou que, devido à impossibilidade de emissão de passagens aéreas, não poderia agendar as reuniões de consulta naquele período.

Consulta aos Povos Indígenas

- ❖ De acordo com o disposto pela Portaria Interministerial nº 60/2015, a Funai deverá consultar os representantes das terras indígenas que distam até 40 km do eixo da rodovia BR-319 no trecho entre o km 250 e o km 655,7. São elas: Nove de Janeiro, Lago Capanã e Ariramba.
- ❖ Existem ainda duas comunidades indígenas que sofrem influência das obras de manutenção, revitalização e recuperação da BR-319, mas que se encontram após os 40 km estabelecidos na legislação específica; por isso, podem ser feitos estudos, sem necessidade de deslocar-se até o local. São elas: Apurinã do Igarapé São João e Apurinã do Lago Taumarim.

Consulta aos Povos Indígenas

Fonte: Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Terra Indígena	Etnia	Distância do Eixo da Rodovia	Observações
Nove de Janeiro	Parintintin	17,7	Dados primários no ECI
Lago Capanã	Mura	21,6	Dados primários no ECI
Ariramba	Mura	23,6	Dados primários no ECI
Apurinã do Igarapé São João	Apurinã	-	Dados secundários
Apurinã do Lago Taumarim	Apurinã	-	Dados secundários

Legenda	
Dados primários	Necessidade de deslocar-se às terras indígenas para autorização do ingresso dos pesquisadores na área.
Dados secundários	Não há necessidade de deslocar-se até a terra indígena.
ECI	Estudo do Componente Indígena.

Consulta aos Povos Indígenas

- ❖ A Funai agendou as seguintes reuniões para tratar das obras relativas à BR-319:
 - No dia 16/10/2018, em Humanitá, com as lideranças da Terra Indígena Nove de Janeiro.
 - No dia 18/10/2018, em Manicoré/AM, com as lideranças das Terras Indígenas Ariramba e Lago Capanã.